



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 2043/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 69.428,94 (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Vinte Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos ), conforme segue:

|  |                  |
|--|------------------|
| 04-VIAÇÃO DE OBRAS   |                  |
| 01-VIAÇÃO URBANA   |                  |
| 15.451.0008.1.042 INFRA ESTRUTUTR A URBANA RUAS E AVENIDAS |                  |
| 476-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-OBRAS INSTALAÇÕES.....R\$   | 69.428,94        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                       | <b>69.428,94</b> |

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Excesso de Arrecadação da Fonte 1501

|   |                  |
|---|------------------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE 1501 DO PERÍODO 01/01/2021<br>ATÉ 18/06/2021 | 69.428,94        |
| <b>TOTAL.....R\$</b>  | <b>69.428,94</b> |

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de Junho de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal